

CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Clínica Infanto Juvenil do Jardim América EIRELI

CNPJ: 02.709.529/0001-04

TOMBO 8360-HEMU
VISTO *[assinatura]*
DATA 03/08/22

Do Objeto:

Prestação de serviço médico em eletroencefalograma.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:
74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por exame realizado, conforme proposta de preço –
Anexo II e Termo de Referência.

Vigência:

04/04/2022 e 04/04/2023

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Clínica Infanto Juvenil do Jardim América EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.709.529/0001-04, com sede à Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, nº 660, sala ENMG II, Quadra 18 A, Lote 06, SET Aeroporto, CEP: 74.075-040, Goiânia/GO, representado neste ato pela **Sra. Maria Ângela da Silva Tolentino**, com CPF nº 094.035.231-15, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 8360/2022-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 003/2022-HEMU, tendo o **Contratado** oferecido a melhor e única proposta;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço médico em eletroencefalograma** para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 04/04/2022 e 04/04/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** por exame realizado, conforme proposta de preço – Anexo II e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- 
- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
 - II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
 - III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela **Contratada** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança



**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- 
- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
 - II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive à terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os

CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTE JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
-  **§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- 

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

**CONTRATO Nº 8360/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CLÍNICA
INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI.**

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 04 de abril de 2022.

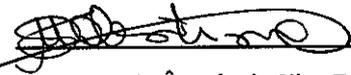

Jessica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.081
igh Instituto de
Gestão e
Humanização



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sra. Maria Ângela da Silva Tolentino

Clínica Infância Juvenil do Jardim América

EIRELI

Contratada



Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **ELETOENCEFALOGRAMA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;


www.igh.org.br

www.igh.org.br



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 17 de fevereiro de 2022;
Horário: das 09:30h às 10:00h
Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – HEMU

PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de Inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executará os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.





PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital; redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
 - Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- Nome empresarial;
 - CNPJ;
 - Endereço completo, inclusive CEP;
 - Telefone;
 - Endereço eletrônico.
 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- Que não atendam às exigências deste Processo;
 - Que não apresentem os documentos conforme solicitados no Item 04 deste Edital;



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente; não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de fevereiro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

www.igh.org.br



SES
SECRETARIA DE
SAÚDE DO
GOIÁS



Ofício nº 245/2021 DT- HMI

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ELETROENCEFALOGRAMA**
(Procedimentos Técnico e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços realizando exames de eletroencefalograma em pacientes internados em unidades de assistência neonatal e obstétrica (UTIN, UCIN CONVENCIONAL, UCIN CANGURU E ALOJAMENTO CONJUNTO), UTI materna), no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de eletroencefalograma os serviços prestados por médicos com formação e habilitação técnica para realização de eletroencefalograma, que funcionará em regime de agendamento prévio, contemplando a demanda de pacientes internados, de segunda-feira à domingo, com regime de 24hs diárias.

2.1. O trabalho do médico responsável pelos exames de eletroencefalograma abrangerá as seguintes funções:

- a. Realizar exames em pacientes internados pediátrica/neonatologia e obstetria, se responsabilizando pela emissão de laudo referente aos



exames realizados, no prazo máximo de 3 horas após a realização dos mesmos;

- b. Interagir com os pediatras e obstetras, para definição das prioridades técnicas que definem a conduta que deverá ser tomada na condução de cada caso clínico, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- c. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para realização dos exames contidos no Termo de Referência;
- d. Apoiar o Coordenador Médico das unidades de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- e. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores Médicos do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na melhor assistência ofertada aos pacientes da unidade;
- f. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- g. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH da CONTRATANTE;
- h. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- i. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.



- j. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- k. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- l. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- m. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- n. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas para análise e encaminhamento à Diretoria Técnica da unidade;
- o. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- p. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- q. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Diretoria do CONTRATANTE;
- r. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;



SES
Secretaria de
Saúde



- s. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar suas atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, UNIDADES DE CUIDADO NEONATAL E UTI MATERNA E PRONTO SOCORRO DA MULHER:

- Realizar exames considerados como urgência de modo prioritário a fim de elucidar o diagnóstico do paciente e garantir a melhor conduta a ser tomada;
- Quando houver impedimento técnico para a realização do exame, interagir com o médico solicitante do procedimento esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos para realização de exame de ecocardiografia pediátrica e fetal.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores- NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006- NIR

- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 896 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia Intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio



5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

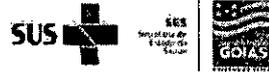
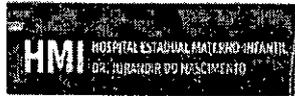
5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica qualificada conforme ITEM 2 DEFINIÇÕES, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;



O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da anestesiologia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que atuarão.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d. Manter treinamento periódico apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar

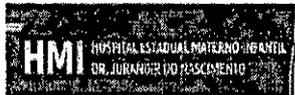


quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

- f. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos compareçam à unidade portando crachá de identificação;
- g. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- h. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- i. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- j. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;



- l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- n. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



- r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou à ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;



- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- y. Se responsabilizar pelo transporte e uso de todo o equipamento destinado à realização dos exames, bem como cumprir e arcar com todo cronograma de manutenção do mesmo, afim de garantir a qualidade dos exames realizados.
- z. Assegurar o cumprimento de meta contratual e atendimento ambulatoriais e cirurgias definidos pelas Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

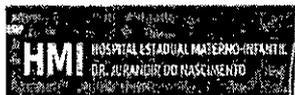
5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes:

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;



- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19;
 - ✓ Evidências educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.



5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco, envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços de realização de eletroencefalograma, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.



7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- Relatório de exames realizados constando nome do paciente, data, horário do atendimento e a clínica solicitante que deverão ser direcionados até o dia 08 (oito) de cada mês.

7.2. A Contratada deve gerir o controle de assiduidade e cumprimento das metas previstas na realização do serviço.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Médico habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor para a prestação dos Serviços:

✓ R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) por exame realizado;

OBS 1: As atribuições poderão ser divididas entre dois profissionais da mesma empresa, executando os exames constantes no termo, sendo que cada profissional receberá o quantitativo proporcional às horas trabalhadas.

OBS 2: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

Anexo II – Proposta de Preço

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Goiania, 17 de Fevereiro de 2022.

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 - HEMU

Ref. Prestação de serviços em eletroencefalografia

A Clínica Infante Juvenil do Jardim América Ltda que presta serviços na área de eletroencefalografia vem por meio desta apresentar proposta para a realização dos exames citados conforme edital.

O valor proposto do eletroencefalograma será de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Clinica Infante Juvenil do Jardim América

CNPJ-02.709.529/0001-04

Maria Angela da Silva Tolentino

CRM-3263

Oládas Vieira dos Santos

CPF-435.198.651-19

Tec. Em Eletrocardiograma

Clinica Infante Juvenil do Jardim América Elreli CNPJ-02.709.529/0001-04
Av. Dr. Ismerindo Soares de Carvalho, qd-18# It-06 nº 660 Setor Aeroporto Goiânia-GO
Endereço eletrônico-defauditoria@gmail.com



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **ELETROENCEFALOGRAMA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 17 de fevereiro de 2022;

Horário: das 09:30h às 10:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – HEMU



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de fevereiro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Ofício nº 245/2021 DT- HMI

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA (Procedimentos Técnico e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços realizando exames de eletroencefalograma em pacientes internados em unidades de assistência neonatal e obstétrica (UTIN, UCIN CONVENCIONAL, UCIN CANGURU E ALOJAMENTO CONJUNTO), UTI materna), no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de eletroencefalograma os serviços prestados por médicos com formação e habilitação técnica para realização de eletroencefalograma, que funcionará em regime de agendamento prévio, contemplando a demanda de pacientes internados, de **segunda-feira à domingo, com regime de 24hs diárias.**

2.1. O trabalho do médico responsável pelos exames de eletroencefalograma abrangerá as seguintes funções:

- a. Realizar exames em pacientes internados pediátrica/neonatologia e obstetrícia, se responsabilizando pela emissão de laudo referente aos

exames realizados, no prazo máximo de 3 horas após a realização dos mesmos;

- b. Interagir com os pediatras e obstetras, para definição das prioridades técnicas que definem a conduta que deverá ser tomada na condução de cada caso clínico, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- c. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para realização dos exames contidos no Termo de Referência;
- d. Apoiar o Coordenador Médico das unidades de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- e. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores Médicos do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na melhor assistência ofertada aos pacientes da unidade;
- f. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- g. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- h. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- i. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.

- s. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar suas atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, UNIDADES DE CUIDADO NEONATAL E UTI MATERNA E PRONTO SOCORRO DA MULHER:**

- Realizar exames considerados como urgência de modo prioritário a fim de elucidar o diagnóstico do paciente e garantir a melhor conduta a ser tomada;
- Quando houver impedimento técnico para a realização do exame, interagir com o médico solicitante do procedimento esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos para realização de exame de ecocardiografia pediátrica e fetal.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores- NIR**
b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006- NIR**

- c. Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N. ° 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N. ° 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N. ° 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM N° 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA N° 529, DE 1° DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N. ° 15.802 – NT. N. ° 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica qualificada conforme **ITEM 2 DEFINIÇÕES**, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da anestesiologia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que atuarão.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d. Manter treinamento periódico apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar

- l. quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento; **is aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;**
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos **m. compareçam à unidade portando crachá de identificação; relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas**
- g. Os e médicos (da) CONTRATADA **n. deverão n. estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO; ção do CNES e demais órgãos;**
- h. A alta médica, deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os **termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;**
- i. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de **proteção individual aos funcionários, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);**
- o. **substituir, sempre que solicitado, exigido pelo CONTRATANTE e independentemente da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais;**
- j. **Incon**Empregar mão de obra qualificada, habilitada, e compatível com o grau de especialização, do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- p. **Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas**
- k. **por (Manter, quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção; seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o**
- q. **responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas IGH; aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;**

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços de realização de eletroencefalograma, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- Relatório de exames realizados constando nome do paciente, data, horário do atendimento e a clínica solicitante que deverão ser direcionados até o dia 08 (oito) de cada mês.

7.2. A Contratada deve gerir o controle de assiduidade e cumprimento das metas previstas na realização do serviço.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Médico habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor para a prestação dos Serviços:

✓ R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) por exame realizado;

OBS 1: As atribuições poderão ser divididas entre dois profissionais da mesma empresa, executando os exames constantes no termo, sendo que cada profissional receberá o quantitativo proporcional às horas trabalhadas.

OBS 2: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

ABC
Agência
Brasil
Central



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000282893

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU diversos

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - 11.858.570/0002-14

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/02/2022

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 09/02/2022

HORA: 11:34:03

VALOR: 292,69

ALTURA (cm): 6.69

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
6.69

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 10/02/2022

HORA: 10:12:42

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA
SILVA NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 001/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de ecodopplercardiograma pediátrico e fetal; 002/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de cardiologista pediátrico; 003/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de eletroencefalograma; 004/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Neuropediatria; 005/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

(sem assunto)

1 mensagem

d&f auditoria <defauditoria@gmail.com>

17 de fevereiro de 2022 09:59

Para: processoseletivo@igh.org.br

Bom dia!

Segue proposta em anexo!

Atenciosamente,

Fabricio Rodrigues
Clínica Infante JUVenil do Jardim América
62-99329-8151

2 anexos

 **PROPOSTA HMI PROCESSO 003-2022 - HEMU.pdf**
277K

 **DOCTOS HMI.zip**
7366K

PORPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Goiânia, 17 de Fevereiro de 2022.

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – HEMJ**

Ref. Prestação de serviços em eletroencefalografia

A Clínica Infante Juvenil do Jardim América Ltda que presta serviços na área de eletroencefalografia vem por meio desta apresentar proposta para a realização dos exames citados conforme edital.

O valor proposto do eletroencefalograma será de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

~~Clínica Infante Juvenil do Jardim América~~

~~CNPJ-02.509.529/0001-04~~

Maria Ângela da Silva Tolentino

CRM-3263

Otaides Vieira dos Santos

CPF-435.198.651-49

Tec. Em Eletrocardiograma

Clínica Infante Juvenil do Jardim América Eireli CNPJ-02.709.529/0001-04

Av. Dr. Ismerindo Soares de Carvalho, qd-18ª Lt-06 nº 660 Setor Aeroporto Goiânia-GO

Endereço eletrônico-defauditoria@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 292480

VALIDADE ATÉ : 31/12/2022

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI - EPP
Denominação
CPF/CNPJ 02709529000104 Inscrição Municipal 1432842
Endereço AV DR ISMERINO SOARES DE CARVALHO N. 660 QD- 18ALT- 06 SALA ENMG II SET AEROPORTO
Atividade(s) 8630502 - 9 - CONSULTÓRIO MÉDICO RESTRITO A CONSULTAS,

Sob a responsabilidade técnica de:

GERACINO CESARIO BOMFIM - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

MARIA ANGELA DA SILVA TOLENTINO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2022.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se **CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.**

Código de Verificação: wrGVGV DJ

Anderson Alves Oliveira

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Fabiana Darelli Viegas

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI - EPP

MARIA ÂNGELA DA SILVA TOLENTINO, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia-GO, nascida aos 21/02/1954, portadora da Cédula de Identidade n. 3.263 exp. Pelo CRM/GO, inscrita no CPF (MF) sob n. 094.035.231-15, residente e domiciliada na Rua T-37, número 3132, Apto 801 Ed. Andora, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-022; Titular da empresa **CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Quinta Avenida, número 180, Quadra 40, Lote 01/13, 1º Andar, Sala 16, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, CEP: 74.605-040, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 52600266497 em 14/04/2016 e CNPJ n. 02.709.529/0001-04, resolve proceder a uma alteração do ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sede da empresa passa a ser à Avenida Dr. Esmerino Soares de Carvalho, número 660, Sala ENMG II, Quadra 18A, Lote 06, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP: 74.075-040, e foro em Goiânia - Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administradora **MARIA ÂNGELA DA SILVA TOLENTINO**, titular da empresa, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peitu ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Em virtude das alterações havidas, fica abaixo transcrito e consolidado o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o qual passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARIA ÂNGELA DA SILVA TOLENTINO, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia-GO, nascida aos 21/02/1954, portadora da Cédula de Identidade n. 3.263 exp. Pelo CRM/GO, inscrita no CPF (MF) sob n. 094.035.231-15, residente e domiciliada na Rua T-37, número 3132, Apto 801 Ed. Andora, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-022.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 10:42 SOB N.º 20190866861.
PROTOCOLO: 190866861 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903962490. NIRE: 52600266497.
CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/08/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Dr. Esmerino Soares de Carvalho, número 660, Sala ENMG II, Quadra 18A, Lote 06, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP: 74.075-040., foro em Goiânia - GO, e título de estabelecimento o nome fantasia "**CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA**"; podendo, não obstante, criar e instalar filiais e escritórios em qualquer ponto do território Nacional a juízo e por deliberação do titular da empresa.

II OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da atividade da empresa é:

- 1 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 2 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames.
- 3 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

III PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de impedimento, interdição ou morte do titular da empresa, a empresa poderá não se dissolver, podendo continuar com os herdeiros do titular impedido, interdito ou morto, desde que haja interesse destes e também não estejam impedidos quanto a sua capacidade jurídica.

V CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e representado por uma quota de igual valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular da empresa é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital nos termos do artigo 1052 do Código Civil vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 10:42 SOB Nº 20190866861.
 PROTOCOLO: 190866861 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903942490. NIRE: 52600246497.
 CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI - EPP

Paula Muniz Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 28/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**VI
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá a Sra. **MARIA ÂNGELA DA SILVA TOLENTINO**, já qualificada anteriormente, na condição de Administradora, sendo a assinatura isoladamente, representando a empresa em todos os atos sociais, judicialmente e extrajudicialmente.

**VII
EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO E RESULTADOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular da empresa, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa poderá levantar balanços intermediários, por período mensal, trimestral, semestral, ou qualquer outra periodicidade, e neste caso, cabendo ao titular da empresa, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular da empresa deliberará sobre as contas da administração e designará o administrador quando for o caso.

**VIII
DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

CLÁUSULA OITAVA - A empresa iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 1998.

CLÁUSULA NONA - A administradora **MARIA ÂNGELA DA SILVA TOLENTINO**, titular da empresa, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular **MARIA ÂNGELA DA SILVA TOLENTINO**, declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.



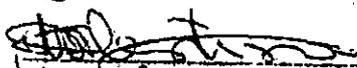
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 10:42 SOB Nº 20190866861.
PROTOCOLO: 190866861 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901962490. NIRE: 52600266497.
CLINICA INFANTE JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/08/2019

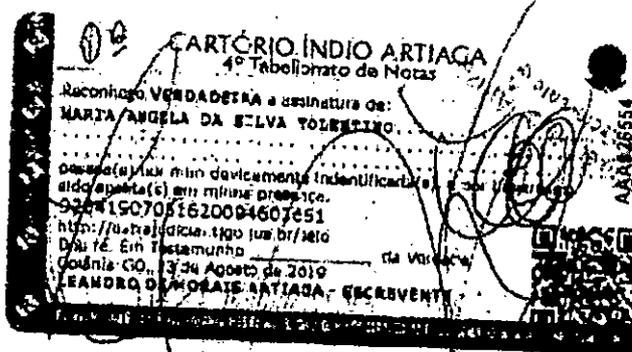
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

ENCERRAMENTO: Em garantia e para segurança, fez-se o presente instrumento em uma única via, assinada pela titular da EIRELI.

Goiânia - GO., 21 de Agosto de 2019.



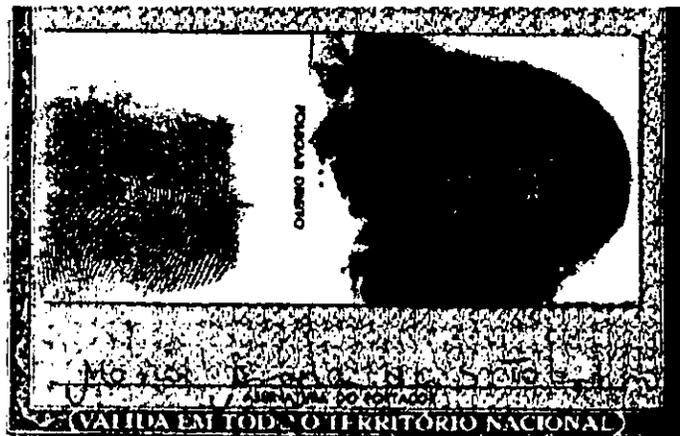
MARIA ANGELA DA SILVA TOLENTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 10:42 SOB Nº 20190866661.
PROTOCOLO: 190866661 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903862490. NIRE: 52400266497.
CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/08/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



8º Ofício de Notas
 329230-0105 - 329230-0371 - 0082
AUTENTICAÇÃO
 Conferência com o original. Dou Fé.
 Goiânia, 08/12/2014.
 BR Topo de Verdade
 Jhennyfer Ferreira Silva -
 Escrevente
 C.O.P. 1119-8400-11577
 credenc: www.8ooficiodenotas.com.br
 http://www.8ooficiodenotas.com.br



CIC

NASCIMENTO 21.02.54
 Inscrição no CPF 006.035.231-15

CONTRIBUINTE
MARIA ANGELA DE SILVA TOLENTIN

[Signature]
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO DE IMPROBACÃO DE INSCRIÇÃO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Comares Od 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3296-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião Oficial

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Comares Od 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3296-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião Oficial

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Comares Od 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3296-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião Oficial



PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROTÓCOLO:
97877/21

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI - EPP
Nome Fantasia
CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF
CNPJ: 02.709.529/0001-04
Fone
(62)999979045

Finalidade
CERTIFICAÇÃO PRÉVIA
Número CBMGO
2457720941
CNAE
8630501

Endereço
AVENIDA DOUTOR ISMERINO SOARES DE CARVALHO, GD.:18A LT.:06, Nº 660, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA, 74075040

Ocupação/Us Serviço de saúde e institucional	Divisão H-6	Descrição atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
---	----------------	---

CNAE Secundário NÃO INFORMADO	Divisão NÃO INFORMADO	Descrição Cnae Secundário NÃO INFORMADO
----------------------------------	--------------------------	--

Carga de Incêndio 200.0 MJ/m ²	Área Construída 28.4 m ²	Altura terreo	Risco BAIXO
--	--	------------------	----------------

Quartel Responsável COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS	Data de emissão 22/07/2021	Data de validade 22/07/2022
---	-------------------------------	--------------------------------

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma Técnica 01. A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do EREBN: 629919869dc

A autenticidade desta certificação pode ser confirmada em www.cbmgo.org.br

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 22 de julho de 2021.

cbmgo.cat.secip@gmail.com

rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320

Telefone para dúvidas e consultas: 62-32861500

193



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS

Certificado

© Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.M.E.G.O., de
acordo com a Resolução C.F.M. N° 1288/89, certifica que registrou no
livro N° 9 às folhas 2880 sob o N° 2880 a qualificação do(a)
médico(a) Maria Ângela da S. Tolentino, C.R.M. 3263,
na especialidade de Neurofisiologia Clínica

Goiânia, 05 de Agosto de 1997

Lúcia Barros Garcia
Dra. Lúcia Barros Garcia
1° Secretário

Ana Maria de Azevedo
Dra. Ana Maria de Oliveira
Presidente

Diploma

A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

confere

a(o) Dr.(a) *MARIA ANGELA S. TOLENTINO*

o Diploma de **Membro Efetivo.**

São Paulo, 29 de novembro de 1995



[Handwritten Signature]
DR. AMÉRICO C. SAKAMOTO
Presidente

Este Diploma não é equivalente ou substitui o Título de Especialista da AMB/SBNC.



Universidade Federal de Goiás

O Reitor da Universidade Federal de Goiás,
em virtude da autorização que lhe conferem o Estatuto
e Regimento desta Universidade,
tendo presente o termo de colação de grau de

MÉDICO

conferido em 28 de dezembro de 1979

a

Maria Angela da Silva

filha de Albino Abrão da Silva
e de Erotildes Tolentino da Silva,
nascida a 21 de fevereiro de 1954, em
Inhumas - Goiás,

manda passar-lhe o presente diploma,
que lhe outorga
os direitos e prerrogativas, inerentes a este título,
concedidos pelas leis do País.

Goiânia, 31 de dezembro de 1979

Rafael Maria da Silva
DIRETOR DE ASSUNTOS-ACADÊMICOS

Faustino
PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

[Assinatura]
REITOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104689070866

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI

CNPJ : 02709529000104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104689070866

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de fevereiro de 2022, às 07:56:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de fevereiro de 2022



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.709.529/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1998
NOME EMPRESARIAL CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DR ISMERINO SOARES DE CARVALHO	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA ENMG II QUADRA18A LOTE 06
CEP 74.075-040	BAIRRO/DISTRITO SET AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERACINO@NETGO.COM.BR	
TELEFONE (62) 3285-7050		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 15:12:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA EIRELI - EPP**, de nome fantasia **CLÍNICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 03/12/2009, sob o número 2708, estando quite com suas atividades até o dia **31/12/2021**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº
252055/SSP/GO

CPF Nº
09403523115

CERTIFICADO MILITAR Nº

TÍTULO ELEITORAL Nº
84504

ZONA
1

SEÇÃO
86

LOCAL E DATA
Goiânia, 16 de Fevereiro de 2000

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/76

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE GOIÁS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIA ANGELO DA SILVA TOLENTINO

CRM Nº
3263

DATA DE INSCRIÇÃO
16/12/1980

NACIONALIDADE
Brasileira

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1954

FILIAÇÃO
ALBINO ABRÃO DA SILVA
EROTILDES TOLENTINO DA SILVA

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Dr. Valdir Carlos Garçon
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 113 - Nº 1490 - Dd. F-41 LT 119/184 - Salar 208 - Goiânia - GO - CEP: 74060-070

FONE: (62) 3222-4814

AUTENTICAÇÃO

04132108110088709493427 - COISSURA em

<http://extrajudicial.tfoa.br/valida>

2019/02/16 14:00:00 - Ent. Tofa

At. Tofa - 04/04/2019 - 14:00:00 - 14:00:00

Imagem gerada pelo sistema de autenticação

QR Code

5º Tabelionato de Notas
Valdir Carlos Garçon
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE EMPRESAS E ESTAB.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

21/02/1954

C/E

NASCIMENTO

21.02.54

INSCRIÇÃO NO CPF

094.035.231-15

CONTRIBUINTE

MARIA ANGELA DA SILVA TOLENTINO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
MARIA ANGELA DA SILVA TOLENTINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
252025 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
094.035.231-15 21/02/1954

PLACAO
ALMIRAO ABRAO DA SILVA
EROTILDES TOLENTINO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

RP REGISTRO 01097142072 DATA REGISTRO 20/01/2020 LP HABILITAÇÃO 23/01/1979

1066084398

MÁQUINA DE TROCEN
RENTISTAS NACIONAIS

1066084398

DETRAN-GO (GOIÁS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1485 - Cx. P-41 LT 182 / 184 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74090-328
FONE: (62) 3233-1014

AUTENTICAÇÃO
02051804101652084913796 - Consultar em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/este/>

Confere com o original. Cou. F6.4 Em Test. de
Verdade Goiânia-GO, 14 de Junho de 2018. 02157308

Matheus Rodrigues Carvalho Escrevente

78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

910

NASCIMENTO	21.02.54	INSCRIÇÃO NO CPF	094.035.231-15
CONTRIBUINTE	MARIA ANGELA DA SILVA TOLENTINO		

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIA ANGELA DA SILVA TOLENTINO

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENT. / UF: 252055 SSP-GO UF: GO

CPF: 094.035.231-15 DATA NASCIMENTO: 21/02/1954

RELACÃO: ALBINO ABRÃO DA SILVA
EROTILDES TOLENTINO DA SILVA

PERMISSÃO: ACE OCT. HAB. JAB. M.

IDENTIFICACÃO: 01097142072 COLISEIO: 20/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 23/01/1979

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 1066084398

PROIBIDO PLASTIFICAR 1066084398

LOCAL: GOIANIA, GO DATA DE EMISSÃO: 23/01/2015

DETRAN-GO GOIÁS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

50 - TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 119 - Nº 1486 - Cx. P-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74060-328
FONE: (62) 3223-1814

AUTENTICACÃO

02051804191852094913798 - Consulte em
<http://extrajudicial.tlgo.jus.br/efato>

Compare com o original - Doc. Fe. Em - Test. de
Verdeza Goiânia-GO, 14 de Junho de 2016, 05157305

Maneius Rodrigues Carvalho Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA EIRELI**
CNPJ: **02.709.529/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:56 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **FC20.2E48.9212.9401**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30886224

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
02.709.529/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.513.947.848

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 FEVEREIRO DE 2022

HORA: 7:48:13:6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.709.529/0001-04
Razão Social: CLINICA INFANTO JUVENIL DO JARDIM AMERICA LTDA
Endereço: AV C 182 779 QD 408 LT 03 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74275-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020800540226839877

Informação obtida em 11/02/2022 14:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.647.787-7

Prazo de Validade: até 03/04/2022

CNPJ: 02.709.529/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 4 DE JANEIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PROCESSO SELETIVO 003/2022 - HEMU

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores iguais ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 003/2022 – HEMU, vem **HABILITAR** a proponente **CLÍNICA IFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA LTDA. EPP, CNPJ 02.509.529/0001-04**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **CLÍNICA IFANTO JUVENIL DO JARDIM AMÉRICA LTDA. EPP, CNPJ 02.509.529/0001-04**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH